



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Ofício nº 561/2017 - GAB.PREF.

Campo Bom, 25 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, em atenção ao Pedido de Informação 26/17, de autoria do Vereador **PAULO TIGRE**, informar que a Lei Municipal 096, de 10 de dezembro de 1962, não está mais em vigor.

Atualmente, o Código Tributário Municipal em vigor encontra-se positivado na Lei 2.397/2002.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Ao Senhor  
Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA CIDADE

Recebido em  
28/09/17



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR ATOS E PUBLICAÇÕES**  
**MEMORANDO INTERNO Nº 026/2017**

---

**Data: 13.09.2017**

**Para: Assessoria Jurídica Especial**

---

Prezado Dr. Marcos Vinícius,

Em resposta ao Memorando Interno nº 137/2017, de 08/09/2017, referente ao Pedido de Informação nº 26/17, de autoria do Vereador Paulo Tigre, informo que a Lei Municipal nº 096/1962, de 10/12/1962, que dá nova Legislação ao Imposto Predial, não está mais em vigor, uma vez que foi revogada através do Art. 146 da Lei Municipal nº 1.285/1990, de 12/12/1990, lei esta que também já foi revogada pela Lei Municipal nº 2.397/2002, de 30/12/2002, que aprovou o novo Código Tributário do Município de Campo Bom, vigente até a presente data.

Atenciosamente,

*Fabíula Kersch Dieter*  
FABÍULA KERSCH DIETER,  
Coordenadora do Departamento de  
Apoio Administrativo.